

EDITAL

O **CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria n.º 11/2025, Portaria n.º 24/2025 e Portaria n.º 25/2025 ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2026</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS</p> <p>MODO DE DISPUTA: Aberto</p> <p>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA COMPETITIVIDADE E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP (Art. 48, I da LC 123/2006 e alterações)</p>	<p>Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 24/02/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p> <p>O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, conforme datas e horários definidos acima.</p>
---	---

1 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio nº 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 402.120,03 (quatrocentos e dois mil e cento e vinte reais e três centavos)**, respeitados os valores estimados para cada item previsto no termo de referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARECER CONTÁBIL N.º 31/2026
PROCESSO N.º 4875/2025



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



3.1. Trata-se de protocolo para contratação de empresa pelo valor estimado de R\$ 402.120,03 (quatrocentos e dois mil e cento e vinte reais e três centavos), divididos através do exercício e anos subsequentes conforme quadro abaixo:

2026	2027	2028	2029
R\$ 402.120,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3.2. O dispêndio será realizado nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2026 R\$ 402.120,03

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.4.4.90.52.00 – E Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
Reduzido	46

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações, “licitações-e” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - ID n.º **1087336**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Sr. **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 11/2025, servidores do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br

Telefones: (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010

Endereço: Rua da Paz, nº 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail licitacao@comespservicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PRAZO: 19/02/2026.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://cpim.com.br/p/4c696976a8839>



As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 2021, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 003/2023, Resolução n.º 001/2024, Resolução n.º 002/2024, Resolução n.º 004/2024, Portaria n.º 24/2025, Portaria n.º 25/2025 e Portaria n.º 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, e ainda na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP:

6.1. Os itens de n.º 03 a 24 são exclusivos à participação de empresas que se enquadrem na **condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

6.3. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço (**não se aplica**).

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DO LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

6.5. Os itens n.º 01 e 02 serão disputados em **ampla concorrência**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **MENOR PREÇO**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) e total (is) máximo (s) fixado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital) serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Anexo III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (**Anexo II**) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo VII – Declaração LGPD;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor (a) público (a) denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 O (a) pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O (a) Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante abertura de diligência prévia.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 5.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (hum real)**. No anexo III constam as instruções para a formulação da proposta e lances.
- 5.9.1** **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1.** Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.1** A fase de prorrogação sucessiva só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.
- 5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.17** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.
- 5.19** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.
- 5.22** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.23 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.28 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.28.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em

primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.28.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao (s) preço (s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Proposta Readequada deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, além de documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.7 Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação imediata. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto (conforme modelo do **Anexo III**) e os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva (reajustada) deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediatamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou verificar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao (a) pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O (a) pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 04 de fevereiro de 2026.

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro
Portaria n.º 11/2025



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 4875/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio n.º 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.3. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei n.º 14.133/2021, LC N.º 123/2006, Resoluções n.º 002/2023, Resolução n.º 03/2023 COMESP, Portarias n.º 24/2025, 25/2025 e Portaria n.º 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e demais legislações correlatas.

4. JUSTIFICATIVA

4.2. Mobiliário, equipar e habilitar o prédio do Ambulatório Médico de Especialidades (AME SUL), sob gestão do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, para melhorar e ampliar a carta de serviços ofertada aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), provenientes dos 31 municípios que compõem a 2ª Região de Saúde, possibilitando a oferta do cuidado mais próxima do território regional e de maneira segura.

4.3. Ampliar o número de procedimentos ambulatoriais realizados com finalidade diagnóstica (exames de imagem, procedimentos clínicos, odontológicos etc.), conforme Programação Pactuada Integrada (PPI).

a. A celebração deste convênio entre a SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP tem como finalidade estruturar o Ambulatório Médico de Especialidades (AME Tipo I), localizado na região metropolitana de Curitiba, fortalecendo a rede de atenção ambulatorial especializada por meio da aquisição de mobiliário e equipamentos essenciais ao seu pleno funcionamento. A proposta visa criar um ambiente qualificado, resolutivo e acessível para a população dos 31 municípios consorciados, ampliando a oferta de serviços especializados que, atualmente, são disponibilizados de forma limitada ou dependem de deslocamentos para outras regiões. Com a estruturação adequada, o AME poderá ofertar consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e exames como colposcopia, endoscopia, colonoscopia, raio-X, audiometria, entre outros, além da inclusão de serviços em saúde bucal especializada. O projeto está alinhado às diretrizes do Programa QualiCIS, buscando consolidar o AME como um Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA), com papel estratégico na organização das linhas de cuidado regionais e na integração com a Atenção Primária. A ambiência será planejada de acordo com os padrões da Secretaria de Estado da Saúde, assegurando funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto para usuários e trabalhadores. A estruturação também contempla a organização física e funcional necessária para a implantação das Ofertas de Cuidado Integrado (OCIs), conforme preconizado pela Portaria GM/MS n.º 3.492/2024, que redefine o financiamento da atenção ambulatorial especializada com foco na integração entre a



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE). Com essa estrutura, o COMESP reafirma seu papel como articulador regional, promovendo a ampliação da oferta assistencial com eficiência, qualidade e compromisso com a gestão pública dos recursos de saúde.

b. O presente convênio viabiliza a concretização de uma política pública estratégica, voltada à ampliação e qualificação da atenção ambulatorial especializada de média complexidade no âmbito regional. O AME Sul, classificado como Tipo I, atenderá os municípios consorciados da 2ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, suprimindo lacunas assistenciais ainda presentes e contribuindo de forma efetiva para a organização das linhas de cuidado priorizadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Trata-se da única unidade da região planejada com base no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), promovendo a integração entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e os serviços especializados, conforme as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde e do Plano Regional Integrado. O modelo orienta o cuidado a partir da estratificação de risco, permitindo ações mais resolutivas e qualificadas no atendimento à população, especialmente nos casos de maior vulnerabilidade clínica. A proposta de investimento na aquisição de equipamentos e mobiliários para o AME Sul apresenta uma relação custo/benefício altamente favorável, considerando o impacto direto e mensurável na ampliação e qualificação da assistência ambulatorial especializada prestada aos usuários do SUS. Com a destinação dos recursos, será possível ampliar a capacidade instalada do AME, permitindo o alcance da meta anual pactuada no Programa QualiCIS, que prevê a realização de cerca de 40.000 a 45.000 atendimentos por ano, com foco nas linhas prioritárias de cuidado da SESA. Além disso, estima-se a possibilidade de incorporação gradual de outras especialidades médicas focais além das já existentes, com expectativa de incremento de até 20.000 novos atendimentos e procedimentos ambulatoriais anuais, o que ampliará ainda mais o impacto regional do serviço. O investimento abrange não apenas a ampliação da infraestrutura física, mas também a qualificação dos serviços ofertados, contemplando áreas como a reabilitação fisioterapêutica ambulatorial, odontologia especializada, teleconsultas e atendimentos multiprofissionais com psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social e fonoaudiólogo. Esses atendimentos estarão alinhados às linhas prioritárias de cuidado: Saúde Mental, Pessoa Idosa, Gestantes, Condições Crônicas (como hipertensão e diabetes), Pediatria e Transtorno do Espectro Autista (TEA), possibilitando maior resolutividade local, diminuição de filas de espera, uso racional de recursos públicos e fortalecimento da integração da rede regional de saúde. Destaca-se que parte da estrutura será dedicada ao cuidado de crianças com TEA, com ambientes adaptados à sua segurança e conforto, com pisos e revestimentos apropriados e módulos estofados. Estima-se uma média mensal de 3.000 a 4.000 atendimentos, abrangendo consultas médicas especializadas, exames, acompanhamento multiprofissional e ações de matriciamento com os municípios consorciados. Essa estrutura permitirá o fortalecimento da atenção ambulatorial especializada de forma regionalizada, com impacto positivo no acesso, na qualidade e na eficiência da atenção à saúde. O AME Sul contará com consultórios e salas de exames integradas, assegurando a oferta simultânea de linhas de cuidado, com ambientes ambulatoriais projetados para acolhimento, conforto e segurança, respeitando os parâmetros estabelecidos pela SESA em seus protocolos e projetos arquitetônicos padronizados. Destaca-se ainda a oferta de exames estratégicos como raio-X, eletrocardiograma, ultrassonografia, audiometria e colposcopia, que auxiliarão no diagnóstico precoce e na condução terapêutica adequada, contribuindo diretamente para a efetividade das linhas de cuidado priorizadas.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Adicionalmente, exames como endoscopia, colonoscopia, ecocardiograma fetal e morfológico, entre outros, serão futuramente incorporados, reduzindo deslocamentos a outras regiões e aumentando a autonomia diagnóstica da rede local. Os resultados esperados justificam plenamente os custos envolvidos, uma vez que:

- Reduzirão o tempo de espera por consultas e procedimentos, otimizando o fluxo de atendimento;
- Aumentarão a resolutividade local, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outras regiões e os custos com referências hospitalares de maior complexidade;
- Promoverão o uso racional de recursos públicos, ao evitar duplicidade de atendimentos e promover diagnósticos e tratamentos mais precisos;
- Fortalecerão a integração da Rede de Atenção à Saúde, com maior capacidade de resposta às demandas do território.

c. Além disso, o novo prédio do AME Sul será dotado de espaços administrativos, salas de reuniões, almoxarifado, auditório e ouvidoria, que permitirão não apenas a gestão eficiente do serviço, mas também o fortalecimento da governança regional, com suporte para capacitações, reuniões dos gestores municipais e assembleias dos prefeitos consorciados. Ambientes como a Central de Laudos, a Central de Esterilização e a Central de Abastecimento Farmacêutico serão estruturados com equipamentos modernos, otimizando os fluxos operacionais e garantindo agilidade nos processos assistenciais e administrativos. Também está prevista a ampliação da equipe técnica, com expectativa de contratação progressiva de profissionais, assegurando maior cobertura e resolutividade assistencial. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico, de impacto regional, com retorno social relevante e compatível com os recursos aplicados, promovendo mais eficiência, qualidade e equidade no cuidado ofertado à população usuária do SUS.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.4.1. A justificativa para licitar por item (parcelamento) foca em ampliar a competitividade, permitindo a participação de mais empresas (especialmente MEs) em objetos divisíveis, buscando a melhor proposta econômica e a eficiência administrativa, evitando aglomeração de serviços e riscos de gestão, mas exige que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo à integridade do objeto ou à economia de escala.

Principais Justificativas para o Parcelamento (Licitação por Item).

1. **Ampliação da Competitividade:** Permite que empresas menores, que não teriam condições de fornecer o objeto total, possam participar de um ou mais itens, aumentando o número de licitantes e a concorrência.
2. **Economicidade e Melhor Preço:** Com mais concorrentes, a chance de obter preços mais baixos e vantajosos para a Administração Pública aumenta, conforme pesquisa de mercado.
3. **Foco na Necessidade Específica:** Permite que órgãos demandantes adquiram exatamente o que precisam, sem serem forçados a adquirir um "pacote" desnecessário para ter um item específico.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



4.5. DA EXCLUSIVIDADE DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP

4.5.1. Justifica-se a instrução deste procedimento exclusivo para participação de ME/EPP, utilizando o Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 48. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014) (grifou-se).

4.5.2. Os itens 01 e 02 serão abertos a **AMPLA COMPETITIVIDADE**. Os demais itens serão destinados a participação de **ME e EPP** em atendimento ao **Art. 48. I da LC 123/2006**.

Justifica-se o afastamento da reserva de cota para ME/EPP, nos itens 01 e 02 com base no Art. 49, III, da LC 123/06, pois seu fracionamento comprometeria a padronização e a unidade do objeto, aumentando riscos operacionais e custos, o que contraria o princípio da economicidade. A não divisão assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para o órgão, sem prejuízo à competitividade e padronização do item.

5. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QTD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	Val. Uni R\$	Val TT R\$
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	8	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPOSTA POR CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E MOCHO ODONTOLÓGICO, DESTINADA AO ATENDIMENTO CLÍNICO, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR DESCRITAS. O MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 200 KG, CONSIDERANDO PACIENTE E ACESSÓRIOS COR A DEFINIR . A BASE DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER REVESTIDO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, DEVENDO POSSUIR PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE. O ENCOSTO DEVERÁ SER REMOVÍVEL, POSSIBILITANDO A	R\$ 23.073,19	R\$ 184.585,52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/46696976a8839>



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



		<p>REALIZAÇÃO DE ASSEPSIA SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. A CADEIRA DEVERÁ DISPOR DE UM BRAÇO FIXO E OUTRO COM ABERTURA LATERAL, FACILITANDO O ACESSO DO PACIENTE, BEM COMO ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULÁVEL, COM MOVIMENTO LONGITUDINAL. O ACIONAMENTO DA CADEIRA DEVERÁ SER ELÉTRICO, POR MEIO DE ATUADORES ELETROME CÂNICOS OU HIDRÁULICOS, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CONTROLE DOS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO REALIZADO POR PEDAL TIPO JOYSTICK, ACOPLADO À BASE. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM 110/220 V. COR A DEFINIR. O REFLETOR ODONTOLÓGICO DEVERÁ SER DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR CABEÇOTE COM ESPELHO MULTIFACETADO ESPECIAL, DOTADO DE ILUMINAÇÃO POR TECNOLOGIA LED (MÍNIMO DE 1 LED), PERMITINDO GIRO MÍNIMO DE 620 GRAUS, COM BRAÇO ARTICULADO CONFECCIONADO EM AÇO E/OU ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ. DEVERÁ POSSUIR PROTETOR DA LÂMPADA E DO ESPELHO, BEM COMO SENSOR DE PROXIMIDADE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, SENDO O ACIONAMENTO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE POR ESTE SENSOR, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. O ACIONAMENTO DEVERÁ ESTAR INTEGRADO AO COMANDO DA CADEIRA. A COR DA CADEIRA E DO MOCHO A DEFINIR, COMPATÍVEL COM AMBIENTES CLÍNICOS. O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. O EQUIPO ODONTOLÓGICO DEVERÁ SER DO TIPO ACOPLADO À CADEIRA, COM BRAÇO ARTICULADO, MOVIMENTO VERTICAL E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, CONFECCIONADO EM AÇO E/OU ALUMÍNIO. DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 4 TERMINAIS INDIVIDUAIS INDEPENDENTES, SENDO: UM TERMINAL PARA MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN), UMA SERINGA TRÍPLICE E UM TERMINAL ADICIONAL COM SPRAY (TIPO BORDEN) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. O SUPORTE DAS PONTAS DEVERÁ POSSUIR ACIONAMENTO INDIVIDUAL E PNEUMÁTICO. A ESTRUTURA DO EQUIPO E DO BRAÇO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO E/OU ALUMÍNIO, SEM UTILIZAÇÃO DE PLÁSTICO ESTRUTURAL, EXCETO A PARTE SUPERIOR, QUE PODERÁ SER</p>		
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4c696976a8839>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



		<p>CONFECCIONADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. O EQUIPO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DESINFECÇÃO DOS DUTOS DE ÁGUA E SPRAY, BEM COMO VÁLVULA ANTIRREFLUXO. O PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS. DEVERÁ SER FORNECIDA CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) EXTERNA, INDEPENDENTE DA CADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO, COM MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. A UNIDADE AUXILIAR DEVERÁ POSSUIR ABERTURA MÍNIMA DE 90 GRAUS, COM CUBA EM PORCELANA E DOIS SUGADORES, SENDO UM TIPO VENTURI (COMPRESSOR) E OUTRO DESTINADO À BOMBA DE VÁCUO. SUA ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO, COM FECHAMENTO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PET, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, LOCALIZADO ABAIXO DA UNIDADE AUXILIAR, DOTADO DE SISTEMA DE DESINFECÇÃO. DEVERÁ POSSUIR BANDEJAS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM AÇO. DEVERÁ ACOMPANHAR O CONJUNTO 01 (UM) MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO, DESTINADO AO USO DO PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ASSENTO ERGONÔMICO COM ESTOFAMENTO EM PVC LAMINADO SEM COSTURAS, REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA PNEUMÁTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, BASE COM MÍNIMO DE 5 RODÍZIOS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE ADEQUADAS, CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, CONTENDO VISTA EXPLODIDA DOS COMPONENTES, DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E RESPECTIVAS CORREÇÕES, BEM COMO DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS E SUBCONJUNTOS DEVERÃO POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS PELO</p>		
--	--	--	--	--

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



			FABRICANTE OU POR EMPRESA POR ELE AUTORIZADA. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DEFINITIVA.		
2	RAIO-X INTRAORAL PORTÁTIL	7	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL , UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS INTRAORAIS EM CONSULTÓRIOS FIXOS OU ATENDIMENTOS DOMICILIARES E EM CAMPO, COM EMISSÃO CONTROLADA DE RADIAÇÃO E ALTA PRECISÃO DIAGNÓSTICA. EQUIPAMENTO PORTÁTIL E COMPACTO, DE FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO; DESIGN ERGONÔMICO, COM ACABAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE, ANTIESTÁTICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DEVE POSSUIR BLINDAGEM INTERNA DE CHUMBO OU EQUIVALENTE, QUE REDUZA A DISPERSÃO DE RADIAÇÃO PARA O OPERADOR E O AMBIENTE; DISPOSITIVO DE APOIO PARA ALINHAMENTO COM O PACIENTE (MIRA OU SUPORTE DE PUNHO). TIPO DE TUBO: RAIO-X DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO 60 KHZ); TENSÃO DE OPERAÇÃO: 60 KV A 70 KV; CORRENTE: MÍNIMO 1 MA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: AJUSTÁVEL, COM INTERVALO DE PELO MENOS 0,01 S A 2 S; PONTUALIDADE FOCAL DO TUBO: MÁX. 0,8 MM (PARA ALTA DEFINIÇÃO DA IMAGEM); DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA: 20 CM (APROXIMADAMENTE 8"); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PREFERENCIALMENTE BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO (LI-ION) COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 DISPAROS POR CARGA, OU ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110-220V) COM ADAPTADOR; DISPLAY DIGITAL OU PAINEL LCD COM AJUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DE CARGA/FUNIONAMENTO; COMPATÍVEL COM SENSORES DIGITAIS E FILMES CONVENCIONAIS; NÍVEL DE VAZAMENTO DE RADIAÇÃO: INFERIOR A 0,25 MGY/H, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA VIGENTES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CARREGADOR DE BATERIA OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; 01 SUPORTE OU ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO; 01 ESCUDO OU PROTETOR RADIOLÓGICO (SE FOR PARTE INTEGRANTE DO EQUIPAMENTO); CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE (QUANDO APLICÁVEL). REQUISITOS DE QUALIDADE E LEGALIDADE: PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA DA CNEN E INMETRO, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO NACIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL; FORNECEDOR DEVE APRESENTAR MANUAL DE OPERAÇÃO E INSTRUÇÕES DE BIOSSEGURANÇA EM LÍNGUA PORTUGUESA.	R\$ 17.222,53	R\$ 120.557,74

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



3	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	16	<p>FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO, DESTINADO À POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, ADESIVOS E ACESSÓRIOS ORTODÔNTICOS, DOTADO DE TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE LUZ POR LED (LIGHT EMITTING DIODE), COM COMPRIMENTO DE ONDA COMPREENDIDO ENTRE 420 NM E 480 NM, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS MATERIAIS FOTOPOLIMERIZÁVEIS UTILIZADOS NA PRÁTICA CLÍNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, SENDO MODO CONTÍNUO, MODO ORTODÔNTICO (ORTHO) E MODO DE ALTA INTENSIDADE (HIGH). NO MODO CONTÍNUO, DEVERÁ APRESENTAR POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 1.250 MW/CM², PERMITINDO POLIMERIZAÇÃO DE CAMADAS DE RESINA COMPOSTA DE ATÉ 2 MM, COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL EM 5, 10, 15 OU 20 SEGUNDOS. NO MODO ORTODÔNTICO (ORTHO), DEVERÁ OPERAR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.300 MW/CM², POSSIBILITANDO A COLAGEM DE BRÁQUETES EM ATÉ 9 SEGUNDOS, POR MEIO DE TRÊS ATIVAÇÕES DE 3 SEGUNDOS, DISTRIBUÍDAS ENTRE AS MARGENS DO ACESSÓRIO. NO MODO DE ALTA INTENSIDADE (HIGH), DEVERÁ OPERAR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.500 MW/CM², PERMITINDO A POLIMERIZAÇÃO DE CAMADAS DE RESINA COMPOSTA DE ATÉ 2 MM EM 3 SEGUNDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E PARÂMETROS OPERACIONAIS, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, BEM COMO PONTEIRA COM LENTE SUBSTITUÍVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. A PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DEVERÁ ATINGIR ATÉ 6 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), COM RECARGA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL. O FOTOPOLIMERIZADOR DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVENDO POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA FORNECIDA PELO FABRICANTE, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM</p>	R\$ 800,45	R\$ 12.807,20
---	--------------------------------------	----	---	------------	---------------

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



			TERRITÓRIO NACIONAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.		
4	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	8	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DE BANCADA DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL (TÁRTARO), BIOFILME E PIGMENTAÇÕES EXTRÍNSECAS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA DENTAL, INTEGRANDO EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO AS FUNÇÕES DE ULTRASSOM PARA TARTRECTOMIA E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR DESIGN COMPACTO, PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE, MANUSEIO E POSICIONAMENTO EM AMBIENTE CLÍNICO, SENDO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E NÃO CORROSIVO, COMO ABS OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES, COM SUPERFÍCIES LISAS QUE FACILITEM A HIGIENIZAÇÃO E ATENDAM AOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA. DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PAINEL FRONTAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E CONTROLE, BEM COMO INTEGRAR SISTEMA DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO OU MAGNETOESTRITIVO, DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁLCULOS DENTAIS, OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE TRABALHO COMPREENDIDA ENTRE 25 KHZ E 35 KHZ,	R\$ 4.529,14	R\$ 36.233,12

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



		<p>COM CONTROLE DE POTÊNCIA AJUSTÁVEL MANUAL OU DIGITALMENTE, DISPONDO DE NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DISTINTOS DE INTENSIDADE, DE FORMA A PERMITIR ADEQUAÇÃO ÀS DIFERENTES NECESSIDADES CLÍNICAS. O SISTEMA DE ULTRASSOM DEVERÁ CONTAR COM IRRIGAÇÃO INTEGRADA, POR MEIO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA INDEPENDENTE OU CONEXÃO DIRETA À REDE HIDRÁULICA, GARANTINDO REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DURANTE O USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR, DE FORMA INTEGRADA, DE SISTEMA DE PROFILAXIA POR JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, COM RESERVATÓRIO PRÓPRIO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL ABASTECIMENTO, DOTADO DE TAMPA VEDANTE, PERMITINDO AJUSTE DA PRESSÃO DE TRABALHO E REGULAGEM DO FLUXO TANTO DO PÓ QUANTO DA ÁGUA, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE OS PROCEDIMENTOS. DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, ACOMPANHADO DE PEÇA DE MÃO ULTRASSÔNICA AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM PONTEIRAS REMOVÍVEIS, PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL, NO MÍNIMO TRÊS PONTEIRAS ULTRASSÔNICAS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES CLÍNICAS, TAIS COMO UNIVERSAL, SUBGENGIVAL E PERIODONTAL, CHAVE PARA REMOÇÃO DAS PONTEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, QUANDO APLICÁVEL, RESERVATÓRIO PARA BICARBONATO DE SÓDIO GRAU ODONTOLÓGICO, BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL, OPERANDO EM 127 V OU 220 V, POR MEIO DE SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CLÍNICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL,</p>		
--	--	---	--	--

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

**COMESP**CONSÓRCIO METROPOLITANO
DE SERVIÇOS DO PARANÁ

Protocolo n.º 4875/2025 – Pregão Eletrônico n.º 12/2026

(página 28 de 84)

			DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS NACIONAIS PERTINENTES AOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, DESTINADA A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES E PREPARATÓRIOS, DO TIPO EXTRA TORQUE, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 360.000 RPM, GARANTINDO EFICIÊNCIA E PRECISÃO NO CORTE. DEVERÁ POSSUIR ROLAMENTOS EM CERÂMICA, PROPORCIONANDO MAIOR	R\$ 1.023,77	R\$ 8.190,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4c696976a8839>**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



		<p>DURABILIDADE, MENOR VIBRAÇÃO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O USO. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO BORDEN (2 VIAS) OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OS EQUIPOS ODONTOLÓGICOS CONVENCIONAIS. A CANETA DEVERÁ CONTAR COM SPRAY TRIPLO, ASSEGURANDO REFRIGERAÇÃO EFICIENTE DA BROCA E DA ÁREA DE TRABALHO, BEM COMO SISTEMA DE TROCA DE BROCAS TIPO PUSH BUTTON, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO RÁPIDA E SEGURA. DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL, SUPORTANDO PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURAS DE ATÉ 135 °C, SEM PREJUÍZO DE SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVENDO POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.</p>		
--	--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/4c696976a8839>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



6	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	8	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO, DESTINADO A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DIVERSOS, DEVENDO OPERAR EM FAIXA DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000 RPM, ASSEGURANDO DESEMPENHO ADEQUADO ÀS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS DE ROTINA. DEVERÁ POSSUIR ACOPLAMENTO TIPO BORDEN INTRAMATIC OU COMPATÍVEL, GARANTINDO AMPLA COMPATIBILIDADE COM EQUIPOS ODONTOLÓGICOS PADRÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR GIRO LIVRE DE 360°, PROPORCIONANDO ERGONOMIA E FACILIDADE DE MANUSEIO AO PROFISSIONAL. DEVERÁ DISPOR DE SPRAY INTERNO, ASSEGURANDO REFRIGERAÇÃO EFICIENTE DURANTE O USO. O MICROMOTOR DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL, SUPORTANDO PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURAS DE ATÉ 135 °C, SEM COMPROMETER SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVENDO POSSUIR REGISTRO VÁLIDO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.	R\$ 1.333,01	R\$ 10.664,08
7	CONTRA ÂNGULO	8	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO, DESTINADO A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE BAIXA ROTAÇÃO, DEVENDO POSSUIR GIRO LIVRE DE 360°, ASSEGURANDO ERGONOMIA E FACILIDADE DE MANUSEIO DURANTE A UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM FAIXA DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000 RPM, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO ÀS ROTINAS ODONTOLÓGICAS. DEVERÁ APRESENTAR ENCAIXE TIPO INTRAMATIC UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM MICROMOTORES PADRÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO, E DISPOR DE SPRAY EXTERNO, ASSEGURANDO ADEQUADA REFRIGERAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS. O CONTRA-ÂNGULO DEVERÁ SER ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO TEMPERATURAS DE ATÉ 135 °C, SEM PREJUÍZO ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE	R\$ 676,45	R\$ 5.411,60

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



			INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVENDO POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.		
8	CABO PARA ESPELHO DE AÇO INOXIDÁVEL	56	CABO METÁLICO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO ACOPLAMENTO DE ESPELHOS BUCAIS CONVENCIONAIS PARA USO CLÍNICO ODONTOLÓGICO. DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTE ASSISTENCIAL, RESISTENTE À CORROSÃO E AOS PROCESSOS ROTINEIROS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE ESTRIADA, GARANTINDO ADEQUADA ERGONOMIA, SEGURANÇA E FIRMEZA DURANTE O MANUSEIO. O CABO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ROSCA PADRÃO UNIVERSAL PARA ESPELHOS ODONTOLÓGICOS, DO TIPO CONE-SOCKET OU EQUIVALENTE, PERMITINDO ENCAIXE FIRME, ESTÁVEL E SEGURO DOS ESPELHOS BUCAIS. DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO ENTRE 11 CM E 14 CM, COM DESIGN ANATÔMICO, PROPORCIONANDO BOA EMPUNHADURA E CONFORTO AO PROFISSIONAL DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO TEMPERATURAS MÍNIMAS DE 121 °C OU SUPERIORES, SEM APRESENTAR CORROSÃO, DEFORMAÇÃO, SOLTURA DE PARTES OU PREJUÍZO ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS. DEVERÃO ESTAR GRAVADOS DE FORMA LEGÍVEL, INDELÉVEL E PERMANENTE NO PRÓPRIO INSTRUMENTO O NOME DO FABRICANTE E/OU MARCA E O NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS VIGENTES. O CABO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E, QUANDO APLICÁVEL, INSTRUÇÕES DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E	R\$ 6,90	R\$ 386,40

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



			ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS PARA SAÚDE.		
9	ESPELHO BUCAL Nº5 DE AÇO INOXIDÁVEL	56	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À VISUALIZAÇÃO INDIRETA, RETRAÇÃO DE TECIDOS MOLES E AUXÍLIO NA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS DA CAVIDADE ORAL DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE REFLEXIVA PLANA, DE ALTA DEFINIÇÃO, PROPORCIONANDO IMAGEM NÍTIDA, FIEL E SEM DISTORÇÕES, ADEQUADA AO USO CLÍNICO. O DIÂMETRO DA SUPERFÍCIE REFLEXIVA DEVERÁ CORRESPONDER AO TAMANHO Nº 5, COM MEDIDA APROXIMADA ENTRE 24 MM E 26 MM. O ESPELHO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA METÁLICA CROMADA EQUIVALENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL. DEVERÁ POSSUIR ROSCA PADRÃO TIPO CONE-SOCKET OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM CABOS UNIVERSAIS PARA ESPELHOS ODONTOLÓGICOS, ASSEGURANDO ENCAIXE FIRME E ESTÁVEL DURANTE O USO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E SER REUTILIZÁVEL, SUPORTANDO PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, EM TEMPERATURA MÍNIMA DE 121 °C, SEM PERDA DA QUALIDADE ÓPTICA, DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL OU DO ACABAMENTO SUPERFICIAL. DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO LEGÍVEL, INDELÉVEL E PERMANENTE, INCLUINDO, NO MÍNIMO, O NÚMERO DO MODELO (Nº 5) E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS.O ESPELHO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM OS	R\$ 7,21	R\$ 403,76

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

			DADOS DO FABRICANTE E, QUANDO APLICÁVEL, INSTRUÇÕES DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A PRODUTOS PARA SAÚDE		
10	SONDA EXPLORADORA Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL	56	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5 , INSTRUMENTO DESTINADO À DETECÇÃO DE CÁRIES, ANÁLISE DE MARGENS DE RESTAURAÇÕES E EXAME DAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, APROPRIADA PARA USO ODONTOLÓGICO E COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER DO MODELO Nº 5, COM PONTA FINA, RÍGIDA, DELICADA E LEVEMENTE CURVA, PERMITINDO EXPLORAÇÃO TÁTIL PRECISA DAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. PODERÁ APRESENTAR EXTREMIDADE ÚNICA (ATIVA) OU DUPLA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DEVENDO, EM QUALQUER CONFIGURAÇÃO, POSSUIR PONTA AFIADA, CALIBRADA, UNIFORME E ISENTA DE REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA E PRECISÃO DURANTE O USO CLÍNICO. O CABO DEVERÁ SER METÁLICO, ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE ESTRIADA OU TEXTURIZADA, PROPORCIONANDO EMPUNHADURA FIRME, CONFORTO E SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. O COMPRIMENTO TOTAL DO INSTRUMENTO DEVERÁ SER APROXIMADO ENTRE 15 CM E 18 CM, ATENDENDO AOS PADRÕES USUAIS DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. A SONDA DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, SUPORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR A TEMPERATURA MÍNIMA DE 121 °C, SEM APRESENTAR CORROSÃO, DEFORMAÇÕES, PERDA DE DESEMPENHO FUNCIONAL OU SOLTURA DE PARTES. DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO LEGÍVEL, PERMANENTE E INDELÉVEL, COM O NOME OU MARCA DO FABRICANTE E O NÚMERO DO MODELO (Nº 5), CONFORME EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU	R\$ 24,05	R\$ 1.346,80


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



			COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS PARA SAÚDE.		
11	SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS DE AÇO INOXIDÁVEL	56	SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA PADRÃO OMS, INSTRUMENTO MANUAL DESTINADO À MENSURAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE SULCOS GENGIVAIS E BOLSAS PERIODONTAIS, CONFORME OS CRITÉRIOS E RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS), UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO PERIODONTAL CLÍNICA. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, PRÓPRIO PARA USO ODONTOLÓGICO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. A SONDA DEVERÁ SER DO MODELO MILIMETRADO PADRÃO OMS, DOTADA DE PONTA ATIVA COM EXTREMIDADE ESFÉRICA (BOLINHA) DE APROXIMADAMENTE 0,5 MM DE DIÂMETRO, PROJETADA PARA REDUZIR O RISCO DE PERFURAÇÃO TECIDUAL E POSSIBILITAR SONDAGEM ATRAUMÁTICA E PRECISA. DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÕES MILIMETRADAS PRECISAS, LEGÍVEIS E PERMANENTES, CONFORME PADRONIZAÇÃO PRECONIZADA PELA OMS, NORMALMENTE COM DEMARCAÇÕES VISUAIS NOS NÍVEIS DE 3,5 MM, 5,5 MM, 8,5 MM E 11,5 MM, OU OUTRA VARIANTE RECONHECIDA COMO PADRÃO OMS. O CABO DEVERÁ SER METÁLICO, ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE ESTRIADA OU TEXTURIZADA E ANTIDESLIZANTE, PROPORCIONANDO EMPUNHADURA SEGURA, CONFORTO E PRECISÃO DURANTE O USO CLÍNICO. O COMPRIMENTO TOTAL DO INSTRUMENTO DEVERÁ SER APROXIMADO ENTRE 16 CM E 18 CM, ATENDENDO AOS PADRÕES USUAIS PARA INSTRUMENTAIS PERIODONTAIS. A PONTA ATIVA DEVERÁ MANTER SUA INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CALIBRAÇÃO E LEGIBILIDADE DAS MARCAÇÕES MESMO APÓS SUCESSIVOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, A TEMPERATURA MÍNIMA DE 121 °C, SEM APRESENTAR CORROSÃO, DEFORMAÇÕES OU PERDA DE	R\$ 54,27	R\$ 3.039,1

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



			<p>FUNCIONALIDADE. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO PERMANENTE, LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO MODELO (PADRÃO OMS), CONFORME EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, REUTILIZÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DO FABRICANTE E ACOMPANHADA DE INSTRUÇÕES DE USO E ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS PARA SAÚDE</p>		
12	PINÇA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	56	<p>INSTRUMENTO MANUAL DESTINADO AO MANUSEIO DE ROLETES DE ALGODÃO, GAZE, CURATIVOS E DEMAIS MATERIAIS ESTÉREIS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS. DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, APROPRIADO PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER DO TIPO PINÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA RETA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DOTADA DE PONTAS ESTRIADAS, PROJETADAS PARA PROPORCIONAR FIRMEZA, PRECISÃO E SEGURANÇA NA PREENSÃO DE MATERIAIS, SEM DESLIZAMENTOS DURANTE O USO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, POLIDO OU ESCOVADO, ISENTO DE REBARBAS, IMPERFEIÇÕES, ARESTAS CORTANTES OU FALHAS ESTRUTURAIS QUE COMPROMETAM A BIOSSEGURANÇA OU A INTEGRIDADE DO USUÁRIO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PRECISO, COM OU SEM MECANISMO DE TRAVA, CONFORME O MODELO ADOTADO PELO FABRICANTE, GARANTINDO ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES E CONTROLE ADEQUADO DURANTE O MANUSEIO. O COMPRIMENTO TOTAL DO INSTRUMENTO DEVERÁ SITUAR-SE ENTRE 14 CM E 16 CM, ATENDENDO AOS PADRÕES USUAIS PARA ESSE TIPO DE INSTRUMENTAL. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, SUPORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR A TEMPERATURA MÍNIMA DE 121 °C, SEM APRESENTAR</p>	R\$ 16,32	R\$ 913,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
 PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4c696976a8839>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



			DEFORMAÇÕES, CORROSÃO, PERDA DE ALINHAMENTO, SOLTURA DE PARTES OU PREJUÍZO À FUNCIONALIDADE, MESMO APÓS CICLOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO PERMANENTE, LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO INSTRUMENTO, COM O NOME OU MARCA DO FABRICANTE E O NÚMERO DO LOTE, QUANDO APLICÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DO FABRICANTE E ACOMPANHADA DE ORIENTAÇÕES DE USO E ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA –ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL AOS PRODUTOS PARA SAÚDE.		
13	ESPÁTULA Nº1 DE AÇO INOXIDÁVEL	56	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 1 , INSTRUMENTO MANUAL DESTINADO À MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS, TAIS COMO CIMENTOS, PASTAS RESTAURADORAS E MATERIAIS SIMILARES, DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, APROPRIADO PARA USO CLÍNICO E COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ SER DO MODELO Nº 1, APRESENTANDO DUAS EXTREMIDADES ATIVAS, AMBAS ESPATULADAS, PLANAS E RETAS, COM BORDAS ARREDONDADAS, ISENTAS DE REBARBAS, IRREGULARIDADES OU ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E INTEGRIDADE DOS MATERIAIS MANIPULADOS. O CABO METÁLICO DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ESTRIADA, PROPORCIONANDO EMPUNHADURA FIRME, CONFORTO E PRECISÃO DURANTE O USO. O COMPRIMENTO TOTAL DO INSTRUMENTO DEVERÁ SER APROXIMADAMENTE ENTRE 15 CM E 18 CM, ATENDENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS USUAIS PARA ESTE TIPO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. A ESPÁTULA DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, SUPORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR A	R\$ 10,31	R\$ 577,36

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



			TEMPERATURA MÍNIMA DE 121 °C, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES, CORROSÃO, PERDA DE INTEGRIDADE FÍSICA OU COMPROMETIMENTO FUNCIONAL, MESMO APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO PERMANENTE, LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO INSTRUMENTO, COM O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, O NÚMERO DO MODELO (Nº 1) E, QUANDO APLICÁVEL, O NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DO FABRICANTE E ACOMPANHADA DE INSTRUÇÕES DE USO E ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. A ESPÁTULA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS PARA SAÚDE.		
14	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL	56	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO METÁLICO REUTILIZÁVEL, DESTINADA À APLICAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL POR MEIO DE TUBETES (CARPULES) EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE MECÂNICO E COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. A SERINGA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REFLUXO (ASPIRAÇÃO AUTOMÁTICA), PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO DURANTE O PROCEDIMENTO ANESTÉSICO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TUBETES ANESTÉSICOS PADRÃO UNIVERSAL DE 1,8 ML E COM AGULHAS ODONTOLÓGICAS COM ROSCA PADRÃO TIPO LUER-LOCK OU EQUIVALENTE, ASSEGURANDO ENCAIXE FIRME E SEGURO, SEM FOLGAS OU VAZAMENTOS. O CORPO DA SERINGA DEVERÁ APRESENTAR JANELA LATERAL AMPLA, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO CLARA E CONTÍNUA DO CONTEÚDO DO CARPULE DURANTE O USO. O ÊMBOLO DEVERÁ POSSUIR ANEL DE APOIO ANATÔMICO PARA O POLEGAR, BEM COMO HASTES	R\$ 68,78	R\$ 3.851,68

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



		<p>DE APOIO PARA OS DEDOS INDICADOR E MÉDIO, PROPORCIONANDO CONTROLE, ESTABILIDADE E PRECISÃO DURANTE A APLICAÇÃO DA ANESTESIA. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CARPULE DEVERÁ GARANTIR ENCAIXE SEGURO E ESTÁVEL, EVITANDO DESLOCAMENTOS DURANTE O PROCEDIMENTO. O COMPRIMENTO TOTAL DO INSTRUMENTO DEVERÁ SER APROXIMADAMENTE ENTRE 13 CM E 15 CM, ATENDENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS USUAIS PARA ESTE TIPO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. A SERINGA DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, SUPORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR A TEMPERATURA MÍNIMA DE 121 °C, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES, CORROSÃO, PERDA DE FUNCIONALIDADE OU COMPROMETIMENTO ESTRUTURAL APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO PERMANENTE, LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO INSTRUMENTO, COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE LOTE, QUANDO APLICÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE MANUSEIO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, BEM COMO OS DADOS DO FABRICANTE. A SERINGA CARPULE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS PARA SAÚDE.</p>		
--	--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4c696976a8839>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



15	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 DE AÇO INOX	56	<p>ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11, INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL DESTINADO À REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE MECÂNICO E PLENAMENTE COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES FÍSICAS E FUNCIONAIS MESMO APÓS USO CONTÍNUO. DEVERÁ SER DO MODELO Nº 11, POSSUINDO DUAS EXTREMIDADES ATIVAS, AMBAS CURVAS E CORTANTES, ADEQUADAS PARA A ESCAVAÇÃO PRECISA DE DENTINA AMOLECIDA EM CAVIDADES DENTÁRIAS, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A EFICÁCIA DO PROCEDIMENTO. O CABO METÁLICO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO ESTRIADO OU TEXTURIZADO, COM DESIGN ANATÔMICO QUE PROPORCIONE BOA EMPUNHADURA, CONTROLE E ESTABILIDADE DURANTE O MANUSEIO CLÍNICO. O COMPRIMENTO TOTAL DO INSTRUMENTO DEVERÁ SER APROXIMADAMENTE ENTRE 15 CM E 17 CM, ATENDENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS USUAIS PARA ESTE TIPO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. O ESCAVADOR DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E SUPORTAR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR A, NO MÍNIMO, 121 °C, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES, CORROSÃO OU PERDA DA CAPACIDADE DE CORTE. DEVERÃO CONSTAR NO PRÓPRIO INSTRUMENTO, DE FORMA LEGÍVEL, PERMANENTE E INDELÉVEL, O NÚMERO DO MODELO (Nº 11), O NOME OU MARCA DO FABRICANTE E O NÚMERO DO LOTE, QUANDO APLICÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E ORIENTAÇÕES DE USO E ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. O ESCAVADOR DE DENTINA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS PARA SAÚDE. SE QUISER, POSSO PADRONIZAR TODOS OS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (SONDAS, ESPÁTULAS, ESCAVADORES, PINÇAS, SERINGAS ETC.) EM UM ÚNICO MODELO TEXTUAL DE TR, FACILITANDO A CONFERÊNCIA JURÍDICA E TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.</p>	R\$ 14,07	R\$ 787,92
----	---	----	--	-----------	------------

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



16	MATERIAL PARA ART CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº14/15	56 MATERIAL PARA ART CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº 14/15 , INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL CORTANTE DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA (ART), UTILIZADO PARA A REMOÇÃO DE TECIDO DENTINÁRIO CARIADO AMOLECIDO E PARA A ESCULTURA MANUAL DE CAVIDADES. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE MECÂNICO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, SEM PERDA DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICAS OU FUNCIONAIS. DEVERÁ SER DO MODELO DUPLO, COM DUAS EXTREMIDADES ATIVAS, IDENTIFICADAS COMO Nº 14 E Nº 15, CONFORME A PADRONIZAÇÃO BLACK, SENDO CADA EXTREMIDADE PROVIDA DE LÂMINA CORTANTE CURVA E AFIADA, ADEQUADA PARA A ESCAVAÇÃO MANUAL DE DENTINA CARIADA. O DESIGN DAS PONTAS DEVERÁ CONTEMPLAR ORIENTAÇÃO BILATERAL, SENDO A EXTREMIDADE Nº 14 DIRECIONADA PARA A DIREITA E A EXTREMIDADE Nº 15 DIRECIONADA PARA A ESQUERDA, POSSIBILITANDO MELHOR ACESSO E VERSATILIDADE EM DIFERENTES REGIÕES DA CAVIDADE ORAL. O CABO METÁLICO DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, COM ACABAMENTO ESTRIADO OU TEXTURIZADO, GARANTINDO FIRMEZA, CONTROLE, CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO CLÍNICO, INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS PROLONGADOS. O COMPRIMENTO TOTAL DO INSTRUMENTO DEVERÁ SER APROXIMADAMENTE ENTRE 16 CM E 18 CM, APRESENTANDO EQUILÍBRIO ADEQUADO PARA USO CLÍNICO COM MÍNIMO ESFORÇO DO OPERADOR. AS LÂMINAS DEVERÃO POSSUIR ESPESSURA FINA, BORDAS BEM DEFINIDAS E ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU O DESEMPENHO DO INSTRUMENTO. O MATERIAL DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, SUPORTANDO REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A NO MÍNIMO 121 °C, SEM DEFORMAÇÕES, PERDA DE FIO DE CORTE OU CORROSÃO. DEVERÃO CONSTAR NO PRÓPRIO INSTRUMENTO, DE FORMA LEGÍVEL, PERMANENTE E INDELÉVEL, O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, O NÚMERO DO MODELO (14/15) E O NÚMERO DO LOTE, QUANDO APLICÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A	R\$ 25,44	R\$ 1.424,64
----	--	---	-----------	--------------

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



			LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E ORIENTAÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS PARA SAÚDE.		
17	ESPATULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO	56	ESPATULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO , INSTRUMENTO DESTINADO À MANIPULAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CIMENTOS DE IONÔMERO DE VIDRO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, NÃO REATIVO AOS COMPONENTES DO CIMENTO IONOMÉRICO E ADEQUADO AO USO CLÍNICO, GARANTINDO SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E AO PACIENTE. A ESPÁTULA DEVERÁ POSSUIR CABO ANATÔMICO, COM DESIGN QUE PROPORCIONE FIRMEZA, CONFORTO E CONTROLE DURANTE O MANUSEIO, MESMO EM PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS. A SUPERFÍCIE DO CABO DEVERÁ PERMITIR BOA EMPUNHADURA, REDUZINDO O RISCO DE DESLIZAMENTO. A PONTA ATIVA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO APROPRIADO PARA A MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS IONOMÉRICOS, PREFERENCIALMENTE PLANA E LEVEMENTE FLEXÍVEL, POSSIBILITANDO A MISTURA HOMOGÊNEA DO MATERIAL SEM INCORPORAÇÃO EXCESSIVA DE BOLHAS OU RESÍDUOS. O COMPRIMENTO TOTAL DO INSTRUMENTO DEVERÁ SER APROXIMADAMENTE ENTRE 10 CM E 15 CM, COMPATÍVEL COM O USO CLÍNICO EM ODONTOLOGIA. O PRODUTO PODERÁ SER REUTILIZÁVEL, DESDE QUE AUTOCLAVÁVEL A NO MÍNIMO 121 °C, SEM DEFORMAÇÕES, PERDA DE FLEXIBILIDADE OU LIBERAÇÃO DE RESÍDUOS, OU DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFORME O MODELO OFERTADO PELO FORNECEDOR, DEVENDO ESTA CARACTERÍSTICA ESTAR CLARAMENTE ESPECIFICADA NA PROPOSTA. A ESPÁTULA DEVERÁ SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AOS PRODUTOS PARA SAÚDE.	R\$ 9,68	R\$ 542,08

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO DE AÇO INOX	56	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO , INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL DESTINADO À APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, TAIS COMO PROTEÇÃO PULPAR, CAPEAMENTO E OUTROS TRATAMENTOS RESTAURADORES. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER NÃO CORTANTE E NÃO ARTICULADO, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO E A APLICAÇÃO DO MATERIAL. DEVERÁ SER FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO USO CONTÍNUO E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, SENDO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ODONTOLÓGICO. O APLICADOR DEVERÁ APRESENTAR MODELO DUPLO, COM DUAS EXTREMIDADES ATIVAS, POSSIBILITANDO MELHOR ACESSO ÀS CAVIDADES E PRECISÃO NA APLICAÇÃO DO MATERIAL. O COMPRIMENTO TOTAL DO INSTRUMENTO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 160 MM, COM ESPESSURA DO CABO EM TORNO DE 5 MM, PROPORCIONANDO FIRMEZA, ERGONOMIA E CONTROLE DURANTE O USO. AS PONTAS ATIVAS DEVERÃO POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO DE 1 MM, SENDO ADEQUADAS PARA APLICAÇÃO CONTROLADA DO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM ÁREAS RESTRITAS, SEM PROVOCAR DANOS AOS TECIDOS DENTAIS. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, SUPORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, SEM DEFORMAÇÕES, PERDA DE INTEGRIDADE ESTRUTURAL OU CORROSÃO APÓS MÚLTIPLOS CICLOS. DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO PERMANENTE E LEGÍVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E, QUANDO APLICÁVEL, NÚMERO DO MODELO E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E ORIENTAÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	R\$ 24,39	R\$ 1.365,84
19	PORTA MATRIZ METÁLICO TOFFLEMIRE ADULTO DE AÇO INOX	56	PORTA-MATRIZ METÁLICO TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO, INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL ESSENCIAL PARA PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO DENTAL, DESTINADO À FIXAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MATRIZES METÁLICAS DURANTE A	R\$ 41,91	R\$ 2.346,96

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Saúde Agropecuária



			<p>RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA DENTAL. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE MECÂNICO, AO USO CONTÍNUO E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR MODELO ADULTO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6 CM, COMPATÍVEL COM MATRIZES METÁLICAS PADRÃO UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES EM DENTES PERMANENTES. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DEVERÁ PERMITIR AJUSTE SEGURO E PRECISO DA MATRIZ, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO CLÍNICO. O PORTA-MATRIZ DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, SUPORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU COMPROMETIMENTO DE SUA FUNCIONALIDADE APÓS MÚLTIPLOS CICLOS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS, ASSEGURANDO CONFORTO, SEGURANÇA NO MANUSEIO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E INSTRUÇÕES DE USO E ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, BEM COMO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS</p>		
20	TESOURA GOLDMAN FOX RETA DE 13CM DE AÇO INOX	56	<p>TESOURA CIRÚRGICA MODELO GOLDMAN-FOX, TIPO RETA, INSTRUMENTO MANUAL INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, INCLUINDO O CORTE DE FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE CLÍNICO E AMBULATORIAL, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PRECISÃO E CONTROLE AO PROFISSIONAL DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE MECÂNICO E APROPRIADO PARA USO CONTÍNUO E PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 13 CM, COM LÂMINAS RETAS, BEM ALINHADAS E AFIADAS, PERMITINDO CORTES PRECISOS E UNIFORMES. A TESOURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO LISO, POLIDO E LIVRE DE REBARBAS, COM ARTICULAÇÃO PRECISA E FUNCIONAMENTO SUAVE, ASSEGURANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL,</p>	R\$ 42,11	R\$ 2.358,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4c696976a8839>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



			SUPOORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, SEM PERDA DE EFICIÊNCIA DE CORTE, DEFORMAÇÕES OU CORROSÃO APÓS MÚLTIPLOS CICLOS.O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE E ORIENTAÇÕES DE USO E ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, BEM COMO GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NOS TERMOS DAS NORMAS APLICÁVEIS.		
21	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 DE AÇO INOX	56	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 , INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL INDICADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO DENTINÁRIO CARIADO EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR DUAS EXTREMIDADES ATIVAS, AMBAS CURVAS E CORTANTES, ADEQUADAS PARA A ESCAVAÇÃO MANUAL DE DENTINA AMOLECIDA, CONFORME PADRONIZAÇÃO DO MODELO Nº 17, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME, LISO E ISENTO DE REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA E PRECISÃO DURANTE O USO CLÍNICO. DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, SUPOORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES, PERDA DE CORTE OU COMPROMETIMENTO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICAS APÓS SUCESSIVOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE E ORIENTAÇÕES DE USO E ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. O ESCAVADOR DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATENDENDO INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	R\$ 16,37	R\$ 916,72
22	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 DE AÇO INOX	56	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 EM AÇO INOX: INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E COM ACABAMENTO POLIDO, DESTINADO À REMOÇÃO	R\$ 21,96	R\$ 1.229,76

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



			SELETIVA DE DENTINA CARIADA DURANTE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES. APRESENTA PONTA FINA E PRECISA, ADEQUADA PARA ACESSO CONTROLADO ÀS CAVIDADES DENTÁRIAS, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO PREPARO DA DENTINA SEM DANIFICAR A ESTRUTURA SAUDÁVEL DO DENTE. O CABO É ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO AO OPERADOR, PERMITINDO MANUSEIO PRECISO DURANTE O PROCEDIMENTO CLÍNICO. O INSTRUMENTO DEVE SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, DEVIDAMENTE ESTERILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO ODONTOLÓGICA VIGENTES.		
23	CABO DE BISTURI Nº 3 DE AÇO INOX	56	CABO DE BISTURI Nº 3 , INSTRUMENTO CIRÚRGICO MANUAL DESTINADO AO ACOPLAMENTO DE LÂMINAS DE BISTURI COMPATÍVEIS COM O PADRÃO Nº 3, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. O CABO DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, COM ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA, PROPORCIONANDO EMPUNHADURA SEGURA E CONFORTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DO USUÁRIO. DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE PRECISO E FIRME PARA AS LÂMINAS CORRESPONDENTES, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, SUPORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, SEM DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU PERDA DE FUNCIONALIDADE APÓS SUCESSIVOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O CABO DE BISTURI DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E INSTRUÇÕES DE USO E ESTERILIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	R\$ 11,15	R\$ 624,40
24	HOLLEBACK 3S DE AÇO INOX	56	INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL TIPO HOLLEBACK 3S , INDICADO PARA ESCULTURA E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, ESPECIALMENTE EM MATERIAIS RESTAURADORES COMO AMÁLGAMA E RESINAS. DEVERÁ POSSUIR DUAS EXTREMIDADES ATIVAS (DUPLO), COM PONTAS FINAS, CORTANTES E DEVIDAMENTE CONFORMADAS, ADEQUADAS PARA MODELAGEM PRECISA DAS	R\$ 27,77	R\$ 1.555,12

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

		<p>SUPERFÍCIES RESTAURADAS. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO DESGASTE E AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CLÍNICO. O CABO DEVERÁ SER METÁLICO, ANATÔMICO, PREFERENCIALMENTE ESTRIADO OU TEXTURIZADO, PROPORCIONANDO FIRMEZA, CONTROLE E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DO OPERADOR. DEVERÁ APRESENTAR COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO ENTRE 15 CM E 18 CM, COM EQUILÍBRIO ADEQUADO PARA USO CLÍNICO PROLONGADO. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, SUPORTANDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR (MÍNIMO DE 121°C), SEM DEFORMAÇÕES, PERDA DE CORTE OU CORROSÃO APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO PERMANENTE E LEGÍVEL NO CORPO DO INSTRUMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO (HOLLENBACK 3S) E NÚMERO DE LOTE, QUANDO APLICÁVEL. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, INDIVIDUAL OU COLETIVA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ORIENTAÇÕES DE USO E ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, E SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>		
TOTAL GERAL:				R\$ 402.120,03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4c696976a8839>



- 5.2. Aquisição de bens comum: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP.
- 5.4. O certame dar-se-á através de Pregão Eletrônico, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o COMESP, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**, conforme disposto na lei 14.133/2021.
- 5.5. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi devidamente realizado conforme artigo nº 11 da Resolução 004/2024 COMESP.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A aquisição de móveis e equipamentos para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME SUL) tem como objetivo mobiliar, equipar e habilitar adequadamente o prédio da unidade sob a gestão do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP). A ação visa melhorar e ampliar a carta de serviços ofertada aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles provenientes dos 31 municípios que compõem a 2ª Região de Saúde.

4.2. Com a implementação da solução, será possível oferecer um atendimento mais próximo do território regional, proporcionando um cuidado de saúde de maior qualidade e segurança para a população local. A modernização e adequação do espaço com móveis adequados às necessidades operacionais do ambulatório garantirá um ambiente mais funcional, eficiente e acolhedor para os pacientes e profissionais de saúde.

4.3. Além disso, a atualização do mobiliário contribuirá para a otimização dos fluxos de atendimento, facilitando o acesso e garantindo que a infraestrutura esteja alinhada às melhores práticas de saúde pública e aos requisitos técnicos exigidos para a prestação de serviços médicos especializados.

4.4. Com isso, a solução proposta não só visa à melhoria das condições de atendimento, como também amplia o alcance e a efetividade dos serviços oferecidos, beneficiando diretamente os usuários do SUS e promovendo um atendimento mais humanizado e eficaz.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Vistoria

7.5.1. As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde serão entregues/instalados os equipamentos para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

7.5.2. A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes à prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

7.5.3. Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comespservicos.com.br e solicitar o dia e horário para a vistoria. Ressaltando que os



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.

7.5.4. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR e da Proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, modelo, tipo, lote, prazo de validade, dados bancários e número do empenho.

6.3. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do COMESP, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do COMESP. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) SUL, situado na Av. Rui Barbosa, 10421 – Aristocrata, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83025-094, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compras, mediante agendamento com a Sra. Pryscylla Calixtro, através do e-mail: ambulatoriosulassist@comespservicos.com.br, ou telefone: (41) 41 99950-7979. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa formal, a ser analisada e aprovada pela contratante.

7.2. O prazo de garantia pelo fabricante dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento do material.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.**

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

8.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.7. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado que demonstre capacidade operacional na execução/entrega de serviços/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

* **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa à comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

8.4.2. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

8.4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal n.º 5.991/1973 (art. 21º) e RDC N.º 16 de 01 de abril de 2014.

8.4.4. Alvará de Licença Sanitária atualizada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

8.4.5. Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar de forma inequívoca documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

8.5. DECLARAÇÕES:



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 8.5.1. Declaração conjunta;
- 8.5.2. Declaração LGPD;
- 8.5.3. Declaração de enquadramento ME/EPP.

8.6. CATÁLOGO

8.6.1. As proponentes deverão apresentar catálogos ou folders dos equipamentos cotados, devendo os documentos estarem preferencialmente em linguagem portuguesa (Brasil), na ordem dos requisitos solicitados, e grafados para análise do COMESP.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

- 9.1.1. Realizar a entrega dos materiais conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;
- 9.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.9. Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais;
- 9.1.10. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 9.1.11. O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.
- 9.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:

- 9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o material de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 9.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do bem entregue, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução na entrega do bem, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da entrega total do bem, na forma do contrato;
- 9.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.
- 10.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.3.** A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.
- 10.4.** O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;
- 10.5.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 10.6.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.
- 10.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 10.8.** No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 10.9.** Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 10.10.** A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 10.11.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.12.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.13. A nota fiscal deverá indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do instrumento jurídico firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Consórcio Metropolitano de Serviços, (CONVÊNIO N.º 244/2025).

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.

11.10. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021. **FISCAL: PRYSCYLLA CALIXTRO**, portadora do RG: 123606132, **GESTOR: VIVIANE MAYSA TOMAZONI**, conforme Portarias n.º 24/25 e 25/25 COMESP.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

13.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução n.º 002/2023 – COMESP

13.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

13.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

14.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato de prestação de serviço terá prazo inicial de vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse do COMESP, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA, nos termos estabelecidos no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

15.1. O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



15.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

15.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

15.4. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a <i>posteriori</i> pela legislação.
	(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade	(x) baixa () média () alta
Impacto	() baixa (x) média () alta
Identificação	Dano
1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com o auxílio da pesquisa de mercado durante a cotação.	Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório.	Revisor do Termo de Referência

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos propostos.	Área demandante, Pregoeiro, gestor e fiscal de contrato.
2	Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários a fim de dar celeridade ao processo licitatório.	
3	Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação das empresas.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	Departamento Administrativo

Risco 03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Efetuar pesquisa de mercado de acordo com as instruções da SESA.	Coordenação de Compras e Licitações
Identificação	Ação de contingência	Responsável


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


1	Analisar entre as propostas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência.	Área demandante.
---	---	------------------

Risco 04	Licitação deserta/fracassada	
	(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Atrasos na mobília do Ambulatório.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas de fornecimento dos itens licitados.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro.
2	Exigir documentos para habilitações de empresas compatíveis com o mercado e o objeto da aquisição.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação deserta, conforme o Art. 75, inciso III, letra a da Lei 14.133/2021.	Área demandante e departamento administrativo.

Risco 05	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis	
	(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar o edital à luz da Lei 14.133/2021	Elaborador do edital.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 06	Não assinatura de contrato e/ou não início dos serviços no prazo estipulado	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Não execução do objeto contrato	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



1	Especificações do serviço de forma clara e objetiva no Termo de Referência.	Elaborador do termo de referência.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 07	Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato.	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Falta de comprometimento na aferição do serviço realizado.	
2	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços.	
3	Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal).	Assessoria Jurídica
2	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Nomear novos fiscais de contrato.	Direção Geral

Risco 08	Entrega de nota fiscal fora do prazo	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.	Elaborador do Termo de Referência.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Definição de prazo improrrogável para a apresentação da Nota Fiscal.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 09	Rescisão unilateral ou antecipada do contrato.	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	



Identificação	Dano	
1	Em caso de rescisão unilateral de contrato pelo COMESP, o serviço seria interrompido.	
2	Não execução do objeto contratado.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalização do serviço objetivando o acompanhamento da execução contratual.	Elaborador do Termo de Referência/fiscal do contrato.
2	Constar em Termo de Referência e Contrato item sobre rescisão.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Efetuar novo processo licitatório de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato anterior, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação.	Departamento Administrativo

15.5. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO:		PROBabilidade		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 ALTO	1-2-3-6-8-9	1-7	
	2 MÉDIO		4-5-6-8	
	1 BAIXO			2-3-4-5-7-9

Curitiba/PR, 13 de janeiro de 2026.

VIVIANE MAYSA TOMAZONI
GERENTE DE PROGRAMA ASSISTENCIAL
RG:49032170

PRYSCYLLA CALIXTRO
RG: 123606132
Fiscal de Contrato - Portaria nº 006/2024



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS, ou SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, do e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.9. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

9.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

9.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.7. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado que demonstre capacidade operacional na execução/entrega de serviços/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

* **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa à comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



6.1.2. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

6.1.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal n.º 5.991/1973 (art. 21º) e RDC N.º 16 de 01 de abril de 2014.

6.1.4. Alvará de Licença Sanitária atualizada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

6.1.5. Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar de forma inequívoca documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

11.3. CATÁLOGO

11.3.1. As proponentes deverão apresentar catálogos ou folders dos equipamentos cotados, devendo os documentos estarem preferencialmente em linguagem portuguesa (Brasil), na ordem dos requisitos solicitados, e grifados para análise do COMESP.

11.4. DECLARAÇÕES:

11.4.1. Declaração conjunta;

11.4.2. Declaração LGPD;

11.4.3. Declaração de enquadramento ME/EPP.

11.5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VI**);

6.5. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO III

MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

Prestador de serviço		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio n.º 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unida de	Marca e modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$

- Indicar **MARCA e MODELO** do item ofertado.
- As proponentes deverão apresentar catálogos ou folders dos equipamentos cotados, devendo os documentos estarem preferencialmente em linguagem portuguesa (Brasil), na ordem dos requisitos solicitados, e grifados para análise do COMESP.

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXX.

OUTORGADO: XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 12/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do OUTORGANTE

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 12/2026** sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO VII DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º XX/2026

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, n.º 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-160, neste ato representado pela prefeita presidente, **KARIME FAYAD**.

CONTRATADO(A): [XXXXX], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXX, com sede no (a) XXXXX, Fone: XXXXX, E-mail: XXXXX, neste ato representado por (nome e qualificação), inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador do RG n.º XXXXX, expedido por XXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 12/2026 (Protocolo n.º 4875/2025)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. **Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

1 OBJETO:

1.1. Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio n.º 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 12/2026**, objeto do **processo administrativo n.º 4875/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2025 e conforme ato de autorização.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)**, conforme tabela abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	------	------------------	------------------	--------------------



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



1						
2						

3.2.1. Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme Portaria n.º 05/2025, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021. **FISCAL: PRYSCYLLA CALIXTRO**, portadora do RG: 123606132, **GESTOR: VIVIANE MAYS TOMAZONI**, conforme Portarias n.º 24/25 e 25/25 COMESP.

4.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

4.6 As atribuições do fiscal do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

4.7 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

4.8 As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4c696976a8839>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR e da Proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, modelo, tipo, lote, prazo de validade, dados bancários e número do empenho.

5.2. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do COMESP, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do COMESP. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

6. ENTREGA E GARANTIA

6.1. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) SUL, situado na Av. Rui Barbosa, 10421 – Aristocrata, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83025-094, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compras, mediante agendamento com a Sra. Pryscylla Calixtro, através do e-mail: ambulatoriosulassist@comespservicos.com.br, ou telefone: (41) 41 99950-7979. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa formal, a ser analisada e aprovada pela contratante.

6.2. O prazo de garantia pelo fabricante dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento do material.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. O dispêndio será realizado nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.4.4.90.52.00 – E Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
Reduzido	46

8 PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



8.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

8.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

8.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

8.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

8.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

8.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

8.13. **A nota fiscal deverá indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do instrumento jurídico firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Consórcio Metropolitano de Serviços, (CONVÊNIO N.º 244/2025).**

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

10.1.1. Realizar a entrega dos materiais conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;

10.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

10.1.9. Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais;

10.1.10. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

10.1.11. O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o material de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 10.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do bem entregue, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução na entrega do bem, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da entrega total do bem, na forma do contrato;
- 10.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições dos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

18.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

18.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

18.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XXX de 2026.

KARIMEFAYAD
PRESIDENTE DO COMESP
CONTRATANTE

Empresa: XXXX
Sócio/administrador: **XXXX**
CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4c696976a8839>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR